

## **DECRETO Nº 478, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015**

Suspende a movimentação de servidores para as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e IV do art. 71 da Constituição do Estado, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 5637/2015,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa, por tempo indeterminado, a movimentação de servidor ou empregado público para atuar nas Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, independentemente do órgão lotacional de origem, ressalvado o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 2º A movimentação de servidor ou empregado público decorrente de mudança de domicílio para acompanhamento de cônjuge ou por motivo de saúde deverá ser analisada de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. O deferimento do pedido de movimentação de que trata o *caput* deste artigo ficará condicionado à inviabilidade de aproveitamento do servidor em outro órgão público estadual no Município de destino.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de novembro de 2015.

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**  
Governador do Estado

**NELSON ANTÔNIO SERPA**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**JOÃO BATISTA MATOS**  
Secretário de Estado da Administração